

LEI Nº 1263/2013

DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

“Altera a Lei nº 1.166/2011, de 10 de maio de 2011, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA aprova, e eu, RONALDO FERNANDES QUEIROZ, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O art. 27 da Lei nº 1.166, de 10 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 27. As eleições para funções diretivas de unidade escolar serão realizadas no último dia útil do mês de novembro dos anos ímpares. (NR)

Parágrafo único - O mandato dos atuais eleitos para o exercício de funções diretivas de unidade escolar fica prorrogado até a realização das próximas eleições, previstas no caput deste artigo.”

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2013.


RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal, Alexânia GO, 26/09/13


Secretário Administrativo